

LIDO  
EM 25/02/2025



APROVADO  
EM 25/02/2025

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 24 de fevereiro de 2025

Ofício nº 064/2025 – Gabinete do Prefeito

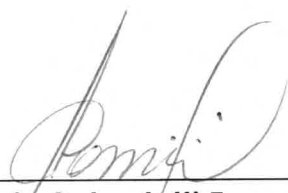
À Sua Excelência, o Senhor  
Flavio Roberto Alves de Brito  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

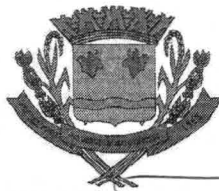
Servimo-nos do presente expediente para enviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 010/2025** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”**.

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 25/02/2025



APROVADO  
EM 25/02/2025

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

À Sua Excelência o Senhor,  
**Flavio Roberto Alves de Brito**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 010/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Programa, visando a abertura de dotações e fontes de recursos não contempladas no orçamento programa vigente.

Considerando que, com a implantação do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-Sfinge), tornou-se obrigatório que todos os créditos especiais para criação de elementos de despesas e fontes sejam feitos por lei própria.

Considerando ainda, que foram feitas adequações nas diversas Secretarias Municipais, com a criação de novos órgãos, se faz necessário a adequação orçamentária, solicitamos a abertura de crédito especial de R\$ 2.937.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS do exercício de 2025.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade de urgência de aplicação dos recursos constantes do projeto por tratar-se de matéria orçamentária e que não pode ser adiada, solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei em Regime de Urgência nos termos do regimento interno desta Casa de Leis.

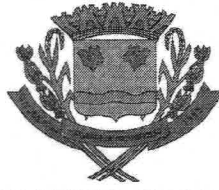
Na expectativa de pronta apreciação, análise e aprovação de Vossas Excelências, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 25/02/2025



APROVADO  
EM 25/02/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

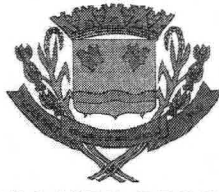
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.937.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**Art. 2º** – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 2.362.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), terão como fonte de Recursos, o Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

23.001	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
Suplementação		
319004 15000000	Contratação por Tempo Determinado	822.000,00
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	860.000,00
319013 15000000	Obrigações Patronais	450.000,00
319094 15000000	Indenizações e Restituições TrabalhistaS	70.000,00
319113 15000000	Obrigações Patronais - RPPS	30.000,00
335043 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00
339014 15000000	Diárias Civil	10.000,00
339030 15000000	Material de Consumo	20.000,00
339036 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
339039 15000000	Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00
339048 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

**Art. 3º** – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) terão como fonte de Recursos, a Anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

LIDO  
EM 25/02/2025



APROVADO  
EM 25/02/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
Suplementação			
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas		570.000,00
Anulação			
22.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0002.2324	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
319011 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas		380.000,00
Anulação			
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.0004.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas		190.000,00
Anulação			
23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
2.781.300.04.2334	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO LAZER		
Suplementação			
469.500.10.2278	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Anulação			
335043 15000000	Subvenções Sociais		5.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 21 de fevereiro de 2025.

  
Reus Antonio Sabedotti Fornari  
Prefeito Municipal